



PREFEITURA DE
NATIVIDADE
Natividade para todos!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1345/2025

Dispõe sobre denominação em Avenida.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “ **Avenida Doutor Jovaci Lopes de Figueiredo**”, o trecho do perímetro urbano que inicia no trevo da RJ-220 Natividade/Itaperuna/Raposo ate seu final no Parque Lajinha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 17 fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= *Prefeito Municipal* =

Autor: Vereador Vinicius Lopes Silva